

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS № 001/2023

O Município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que torna pública a seleção de projetos para concessão de patrocínios para o ano de 2023, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Municipal nº 4721, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Campo Bom.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O programa Municipal de Concessão de Patrocínios é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem patrocinados pela Administração do Município de Município de Campo Bom para o ano de 2023, por intermédio de seleção de projetos regida por este Edital.
- 1.2. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios confere continuidade à adoção de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Administração Direta do Município de Campo Bom.
- 1.3. Entende-se como patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio na iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador. Acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.
- 1.4. De acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 4721, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração do Município de Campo Bom, não são consideradas ações de patrocínio:
- a) a cedência gratuita de recursos humanos;
- b) a destinação de matérias, bens, produtos ou serviços;
- c) qualquer tipo de doção;
- d) projetos de veiculação em mídias ou plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- e) permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;



- f) o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;
- g) a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- h) a simples ocupação e espaço e/ou montagem de estande, sem direito a divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- i) a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

2. DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

- 2.1. O montante destinado ao presente Edital é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme disponibilidade orçamentária do Município, o qual será dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.
- 2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos vinculados às seguintes categorias: (a) institucional, (b) cultural, (c) educacional, (d) esportivo, (f) responsabilidade social, (g) meio ambiente e (h) feiras/expofeiras, devendo, o projeto à ser patrocinado, indicar expressamente a(s) categoria(s) a(s)que(ais) se vincula(m).
- 2.3. Os projetos a serem apresentados devem iniciar e serem concluídos entre 01 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2023.
- 2.4. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: visibilidade, fortalecimento da imagem institucional, relacionamento com público, relevância das contrapartidas, inovação, sustentabilidade, responsabilidade social e cidadania, democratização, distribuição geográfica, caráter educacional, acessibilidade, aderência às políticas sociais executadas pelo Município, conforme detalhamento no item 4.1 deste Edital.
- 2.4.1. O projeto deverá contemplar, no mínimo, duas modalidades de contrapartida das indicadas no inciso VI deste artigo, com duas ações ou iniciativas específicas contempladas para cada uma, na forma do Anexo I desta Lei, exceto no caso de contrapartida de imagem, por meio da divulgação ou aplicação de imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarcas, hipótese em que deverão ser apresentadas, no mínimo, dez contrapartidas específicas.
- 2.5. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: de análise de projetos de patrocínio, de habilitação dos proponentes cujos tenham sido selecionados, de negociação do objeto a ser patrocinado e de homologação dos resultados.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS



- 3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de proposta escrita, assinada pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização de captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.
- 3.2. O prazo para inscrição de projetos na seleção decorrente deste Edital, para o ano de 2023, será até o **dia 31 de maio de 2023.**
- 3.3. As pessoas (jurídica e/ou física) interessadas em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, objeto deste Edital, deverão protocolar os documentos indicados nos itens 4.2, bem como o projeto (modelo anexo II) na Administração Municipal de Campo Bom, no setor de protocolo no andar térreo, endereçados ao Gabinete do Prefeito, situado na Av. Independência, n º 800, 3º andar, nesta cidade, no horário das 13h às 18h de segunda a quinta feira e das 8h às 13h às sextas feiras.
- 3.4. Estão aptos a se inscreverem na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré-requisitos abaixo:
- a) pessoa física ou pessoa jurídica, neste caso, regularmente constituída, da qual será analisado: situação fiscal, histórico de atuação e/ou potencial existente, conceito e público de relacionamento, especificando a sua inserção no território do Município de Campo Bom;
- b) preveja em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta a ser patrocinada;
- c) seja legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.
- 3.5. Estão inaptos a se inscreverem na seleção de que trata este Edital:
- a) pessoas jurídicas constituídas por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- b) pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- c) pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, ou respectivos Cônjuges, parentes consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau.
- 3.6. Não serão objetos de patrocínio os projetos que:
- a) sejam de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
- b) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- c) agridam o meio-ambiente, a saúde ou violem as normas de postura do município;



- d) utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) já tenham sido objeto de repasse de subvenção, auxilio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;
- f) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;
- g) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que sejam ligados a jogos de azar ou respectivos;
- i) que envolvam maus tratos a animais;
- j) que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- l) que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- m) rifas, sorteios, contribuições e auxílios;
- n) confraternização entre servidores públicos do município;
- o) homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;
- p) de restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;
- q) manifestações culturais de cunho político partidário ou religioso;
- r) criação ou manutenção de sites na internet, blogs e de softwares;
- s) específicos de edição de livros e publicações em geral, produções de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.
- 3.7. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por proponente.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.9. A administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto sem a desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

4.1. Da Fase de Análise



- 4.1.1. A fase de Análise será realizada por comissão previamente designada pelo Sr. Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, que deverão pronunciar-se, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:
- a) grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos do patrocinador;
- b) mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;
- c) a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio;
- d) a viabilidade de execução do processo de patrocínio;
- e) a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador;
- f) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos.
- 4.1.2. Os projetos inscritos, quando da análise técnica, também serão avaliados quanto aos seguintes atributos:
- a) a visibilidade: percepção dos símbolos e imagem institucional do Município pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
- b) fortalecimento da imagem institucional: colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento do Município ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longos prazos;
- c) relacionamento: será avaliado o relacionamento do proponente com o Município e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;
- d) relevância das contrapartidas: qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
- e) inovação: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais;
- f) sustentabilidade: aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental;
- g) responsabilidade social e cidadania: colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;



- h) democratização: igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes de implementação dos projetos patrocinados;
- i) distribuição geográfica: analise da distribuição dos projetos dentro do território do Município, visando contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;
- j) caráter educacional: desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionada pelo projeto;
- k) acessibilidade: promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
- I) oportunidade: projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos eventos, projetos que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público.
- 4.1.3. Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que forem selecionados órgão técnico da Administração Pública.
- 4.1.4. A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet www.campobom.rs.gov.br, no portal da transparência, a partir do dia 02/06/2023.

4.2. Da Fase de Habilitação

- 4.2.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da regularidade da pessoa física ou jurídica a ser patrocinada, mediante a apresentação dos documentos da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que tratam os Arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada pelos proponentes, em via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples para autenticação nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, de projetos selecionados consiste em:

4.2.2.1. Para pessoas físicas:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) certidão de registro no órgão profissional competente, quando for o caso;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicilio ou sede;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- g) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- h) declaração de idoneidade e de legitima titularidade do projeto, assinada e com firma reconhecida do representante legal da empresa/entidade proponente a ser contratada.

4.2.2.2. Para pessoas jurídicas:

- a) estatuto contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, o objeto a ser patrocinado;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicilio ou sede;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicilio ou sede;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS:
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- i) declaração de idoneidade e de legitima titularidade do projeto, assinada e com firma reconhecida do representante legal da empresa/entidade proponente a ser contratada.
- 4.2.3. Irregularidades constadas na documentação elencada no item 4.2.2, implicarão inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.
- 4.2.4. A regularidade da pessoa a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s)pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.2. Cabe ao patrocinado a obrigação de manter regularidade, bem como encaminhar à Administração Pública a documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.2.2. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de encaminhar à Administração Pública quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.
- 4.2.5. Administração Pública Municipal não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.



4.2.6. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.3. Da Fase de Negociação

- 4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando servidores públicos da Administração Municipal entrarão em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.
- 4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Administração Municipal e o proponente, o projeto será desclassificado.
- 4.3.3. Estarão aptos à fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Administração Municipal e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.

4.4. Da fase de homologação

- 4.4.1. As negociações realizadas na fase descrita no item 4.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pelo Prefeito, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.
- 4.4.2. Após homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, <u>www.campobom.rs.gov.br</u>, no portal da transparência.
- 4.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 4.4.2 desde Edital encerrada a fase recursal prevista no item 6, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.
- 4.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.
- 5.2. A formalização dos patrocínios selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio.
- 5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.



- 5.4. A pessoa física ou jurídica a ser contratada deverá indicar conta corrente ativa, aberta no mesmo CPF ou CNPJ utilizado na inscrição do projeto, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovado(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.
- 5.5. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo proponente, que serão verificadas pelo fiscal do contrato, a ser oportunamente designado, mediante ateste formal.
- 5.6. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Administração Municipal poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) do patrocínio.
- 5.7. A Administração Municipal poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra o resultado final da seleção realizada por meio deste Edital, no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação da decisão no endereço eletrônico indicado no item 4.4.2, dirigido ao gabinete do prefeito via protocolo.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito à Av. Independência, n º 800.
- 6.3. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
- 6.4. O órgão técnico de comunicação, marketing ou imprensa da Administração Pública, no prazo de 03 (três) dias, poderá reconsiderar sua decisão.
- 6.5. No caso de não ser reconsiderada a decisão, o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final, no prazo de 05 (cinco) dias, da qual não caberá novo recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua passagem para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio pelo valor solicitado pelo proponente.
- 7.2. Caberá à Administração Municipal decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, de acordo com as contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes.
- 7.3. A administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente Edital, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.



- 7.4. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abalem ou coloquem em risco a imagem institucional, os símbolos oficiais, a logomarca e/ou os produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, o projeto será desclassificado de forma peremptória e, se já celebrado o contrato de patrocínio, o mesmo será rescindido unilateralmente, na forma do art. 79, inciso I, da Lei de Licitações.
- 7.5. O programa Municipal De Patrocínios do ano de 2023 pode ser suspenso ou cancelado, no topo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão fundamentada do Prefeito.
- 7.6. O proponente autoriza, desde já, a Administração Municipal a divulgar o patrocínio e utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.7. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal devolverá a documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.
- 7.8. A inscrição / participação na seleção de que trata este Edital implica aceitação de todos os termos nele constantes.
- 7.9. Fica definido, além da imprensa oficial do Município, o site www.campobom.rs.gov.br para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município disponha.
- 7.10. Dúvidas sobre este certame poderão ser esclarecidas pelo e-mail gabinetepmcb@campobom.rs.gov.br.
- 7.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.

Município de Campo Bom, 16 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal



ANEXO I

BANCO DE CONTRAPARTIDAS

- 1. Contrapartidas de imagem
- 1.1. A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em:
- · Adesivos;
- Backdrop de entrevistas;
- · Bandeiras e Bandeirolas;
- Banners;
- Blimps;
- Blocos de anotação;
- Box Truss;
- · Camisetas em geral;
- Canetas;
- · Cartazes;
- · Catálogos;
- · Convites;
- Crachás de trabalho do staff;
- · Credenciais;
- E-mail marketing;
- Envelopes;
- Estande;
- Faixas;
- Folders;
- Ingressos;
- Mídia de divulgação do evento;
- Mídia externa (outdoor, busdooretc);
- Naming Right;
- · Narração pelo locutor oficial do evento;
- Números de peito (competições esportivas);
- · Painéis;
- · Palcos;
- Panfletos;
- Pastas;
- Pen drives;
- Placas de sinalização;
- Pórticos de entrada;
- Press Kit;
- Programas e Programetes;
- · Redes Sociais;
- Releases de divulgação à imprensa;
- Sacolas;
- Site;
- · Telão;
- Testeiras (palco, estande etc);
- Totens;
- Troféus;
- · Uniformes em geral;
- · Veículos oficiais do evento;
- Vinhetas de abertura de encerramento dos eventos.



- 1.2. Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartidas de imagem, como:
- Citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto;
- · Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito a colocação de banners do patrocinador;
- Direito a colocação de placas do patrocinador;
- Direito a exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador;
- Direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público alvo do projeto;
- Direito a instalação de balões blimps do patrocinador;
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet.

2. Contrapartidas negociais

- · Cessão de camisetas em geral;
- Cessão de convites, ingressos, inscrições e/ou cortesias;
- Cessão de direito para instalação de estande do patrocinador no local do evento;
- Cessão de espaço para realização de ações promocionais, pelo patrocinador;
- Cessão de livros, catálogos, CDs e outros materiais produzidos em decorrência do patrocínio;
- · Cessão de mailing list dos participantes do evento;
- · Cessão de uniformes em geral;
- · Direito a indicar palestrante e/ou participante no evento (seminários, prêmios, debates etc);
- Direito ao patrocinador convidar atletas e/ou celebridades, que patrocina, para ações de relacionamento com o público alvo do projeto;
- Direito de utilização das dependências ou sede do patrocinado para realização de eventos do patrocionador;
- Realização de visitas guiadas para convidados do patrocinador.
- 3. Contrapartidas sociais
- 3.1. Ações que visem inclusão social, tais como:
- Adesão/apoio de atletas e/ou celebridades a campanhas de utilidade pública (combate à violência doméstica, homofobia, racismo, trabalho infantil etc);
- Apoio a campanhas de utilidade pública (combate ao mosquito Aedes aegypti, doação de medula óssea, por exemplo);
- Linguagem Brasileira de Sinais (para deficientes auditivos) e Áudio Descrição e Braile (para deficientes visuais);
- Cessão de convites, ingressos, credenciais e/ou inscrições a pessoas sem situação de risco socioeconômico, selecionadas pela assistência social do Município;
- Contratação de pessoas com deficiência;
- · Doações a instituições de caridade;
- Gratuidade ou desconto nos ingressos para grupos da sociedade (idosos, estudantes, pessoas com necessidades especiais etc.);
- Incentivo ao trabalho voluntariado;
- · Ingressos a preços populares;
- Utilização de softwares de código aberto.
- 4. Contrapartidas ambientais
- Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente (de pilhas, material gráfico, material eletrônico etc.);
- Compensação da "pegada" de carbono produzido pela realização do projeto;
- Confecção de material gráfico em papel certificado/reciclado;



- Distribuição de mudas para reflorestamento;
- Doações de material a instituições de reciclagem de material;
- Inserção de frase alusiva à preservação do meio ambiente no material de divulgação do projeto;
- Utilização de técnicas de captação e reaproveitamento da água da chuva;
- Utilização de técnicas de economia de energia.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título:			
Área:			
Data de Realização:			
Valor Total do Projeto:		Valor Já Captado:	
Valor Solicitado para patrocínio junto ao Município de Campo Bom:			
IDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTE			
(Informe os dados da Entidade e de seu representante legal)			
Entidade:			
CNPJ:			
Endereço Completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
E-mail:			
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
CPF:			
Endereço Completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
E-mail:			

HISTÓRICO DO PROPONENTE

Breve apresentação do proponente, seu histórico e principais projetos que já desenvolveu, sempre se tendo em mente que deve ter afinidade com a proposta apresentada por meio deste modelo.



APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Elaborar um texto informando o que é o projeto e do que se trata a solicitação de patrocínio)

- Descreva as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento em que o
 mesmo se enquadra (exemplo: se o projeto for uma exposição de artes visuais, descreva o
 tamanho e quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada pelo artista, a área
 mínima necessária para a exposição incluindo mostra de acervo e equipamentos +
 circulação de visitantes; altura do pé-direito mínimo; etc)
- Detalhar o que será apresentado no projeto:
 - Currículo da proponente;
 - o Ficha Técnica do Projeto;

OBS: Caso a execução do projeto demande adaptação no espaço, tais como montagem de palco, locação de cadeiras estofadas para plateia, sonorização, iluminação, dentre outros, estas devem constar no projeto, inclusive com os custos estimados na planilha orçamentária.

OBJETIVO

(Informar O QUE pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

JUSTIFICATIVA

(Explicar **PORQUE** se propõe o projeto)

Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias quer favorecem a sua execução?
- Qual o diferencial do projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc)
- Qual o histórico?
- Público-Alvo:
- Quantidade:
- Descreva as principais atividades e os principais eventos realizados pela proponente:
- Descreva se houve algum evento realizado pela empresa que contou com patrocínio/apoio do Município de Campo Bom:
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

BENEFICIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Detalhar os benefícios)

Culturais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?



Sociais - Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais?

Econômicos – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos econômicos?

Ambientais - Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos ambientais?

Outros...

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(Detalhar COMO e QUANDO será realizado)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade e mostra claramente a ordem de realização;
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem de realização;
- Prevê o tempo de duração de cada etapa;
- Lista os profissionais envolvidos (cite pelo menos os principais envolvidos em cada etapa);
- Demonstra coerência com o orçamento;
- Informa ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que serão importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

CONTRAPARTIDAS

Proposta de contrapartidas específicas relativas ao valor de patrocínio ao projeto:

(Exemplos:)

UTILIZAR BANCO DE CONTRAPARTIDAS

- Formas de divulgação da marca do Município de Campo Bom junto aos meios de mídia do projeto específico;
- Cedência de materiais e/ou espaços específicos para que o Município de Campo Bom divulgue suas ações e projetos;
- Doação de materiais e/ou produtos produzidos através do projeto, para distribuição gratuita junto aos diversos meios da Administração Municipal de Campo Bom;
- Auxílio, repasse, subsídio à ações e projetos de Entidades Locais, como fomento ao desenvolvimento social, econômico, cultural, ambiental do Município de Campo Bom;
- Demais formas de contrapartidas viáveis ao proponente.

OBS: As contrapartidas inicialmente apresentadas poderão ser negociadas durante o processo de contratação.

CRONOGRAMA

Cronograma com o período de realização do projeto e descrição de todas as etapas a serem realizadas;



OUTROS PATROCINADORES E APOIADORES			
Cite se o projeto conta com outros patrocinadores ou apoiadores e os valores a serem investidos por cada um:			
Nome do Patrocinador:	Valor:		
HISTÓRICO DE PROJETOS REALIZADOS			
Nome do Projeto:			
Ano:			
Patrocínio da Administração Pública de Campo Bom?			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Informar outros dados que não mencionados anteriormente e que sejam importantes para a compreensão do projeto, além de imagens e registros que possam auxiliar na comprovação do projeto em questão.			
	Local, Data		
Nome do Representante Legal			

Assinatura